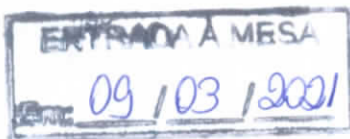




Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## PROJETO DE LEI N.º 020/2021



Autoriza a concessão de Subvenções às entidades que especifica para o exercício fiscal de 2021 e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Com base nas dotações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder repasses mensais, em caráter de subvenções, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2021, conforme a destinação a cada entidade abaixo:

I - Caixa Escolar Adriana de Jesus Vieira, Escola Municipal Liliane Marchezane Gomes, Inscrito no CNPJ de nº 01.281.604/0001-16, valor de repasse R\$ 55.605,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais);

II - Caixa Escolar Ágape, Escola Municipal Cora Coralina, inscrito no CNPJ de nº 04.835.574/0001-30, valor de repasse R\$ 38.742,00 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais);

III - Caixa Escolar Alice Maria Isméria, Escola Municipal Alice Maria Isméria, inscrito no CNPJ de nº 12.543.904/0001-42, valor de repasse R\$ 29.898,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais);

IV - Caixa Escolar Alizon Themoter Costa, Escola Municipal Zelita Francisca da Silva (Antiga E.M. Flamengo), inscrito no CNPJ de nº 07.443.483/0001-48, valor de repasse R\$ 12.210,00 (doze mil, duzentos e dez reais);

V - Caixa Escolar Angelita Guimarães Ventura, Escola Municipal Angelita Guimarães Ventura, inscrito no CNPJ de nº 09.532.251/0001-91, valor de repasse R\$ 45.012,00 (quarenta e cinco mil e doze reais);

VI - Caixa Escolar Demir de Souza Paula, Escola Municipal Professora Maria José Gatti Carlos, inscrito no CNPJ de nº 15.498.937/0001-99, valor de repasse R\$ 27.621,00 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e um reais);

VII - Caixa Escolar Douglas Ferreira de Freitas, Escola Municipal Centro Solidário de Educação Infantil Douglas Ferreira de Freitas, inscrito no CNPJ de nº 11.849.749/0001-24, valor de repasse R\$ 31.548,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais);

VIII - Caixa Escolar Edson Carlos Lopes, Escola Municipal Analito Pinto Monteiro (Vereda), inscrito no CNPJ de nº 09.412.270/0001-84, valor de repasse R\$ 11.946,00 (onze mil, novecentos e quarenta e seis reais);



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

IX - Caixa Escolar Eduardo Gustavo Farnese Brandão, Escola Municipal Maura Pereira de Andrade, inscrito no CNPJ de nº 08.799.937/0001-80; valor de repasse R\$ 24.222,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais);

X - Caixa Escolar El Shaday, Escola Municipal Cenira Juventina Martins, inscrito no CNPJ de nº 05.743.070/0001-53; valor de repasse R\$ 23.298,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e oito reais);

XI - Caixa Escolar Elisa da Silva Santos, Escola Municipal Elisa da Silva Santos, inscrito no CNPJ de nº 05.800.722/0001-44; valor de repasse R\$ 26.664,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);

XII - Caixa Escolar Emília Ferreiro, Escola Municipal Francisco Cândido da Silva, inscrito no CNPJ de nº 04.504.188/0001-66; valor de repasse R\$ 41.085,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinco reais);

XIII - Caixa Escolar Felipe Nunes de Almeida, Escola Municipal Rosilene Cerqueira Diniz Fraga, inscrito no CNPJ de nº 01.281.606/0001-05; valor de repasse R\$ 29.898,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais);

XIV - Caixa Escolar Frutificai, Escola Municipal Sebastião Gomes, inscrito no CNPJ de nº 01.721.916/0001-01; valor de repasse R\$ 20.064,00 (vinte mil, sessenta e quatro reais);

XV - Caixa Escolar Henrique de Souza Filho, Escola Municipal Julieta Tarciana Vieira Rocha, inscrito no CNPJ de nº 08.573.557/0001-23; valor de repasse R\$ 6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais);

XVI - Caixa Escolar Honorina de Avelar Nogueira, Escola Municipal João Wesley, inscrito no CNPJ de nº 04.513.650/0001-91; valor de repasse R\$ 32.076,00 (trinta e dois mil, setenta e seis reais);

XVII - Caixa Escolar Iracema Martins de Souza, Escola Municipal Hélia de Matos Sartori, inscrito no CNPJ de nº 04.513.740/0001-82; valor de repasse R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais);

XVIII - Caixa Escolar Ivo Gomes de Abreu, Escola Municipal Carlinda Ritta da Silva, inscrito no CNPJ de nº 07.400.148/0001-62; valor de repasse R\$ 50.292,00 (cinquenta mil, duzentos e noventa e dois reais);

XIX - Caixa Escolar Jair Correia, Escola Municipal Jair Amâncio, inscrito no CNPJ de nº 01.260.997/0001-81; valor de repasse R\$ 39.468,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais);

XX - Caixa Escolar Jandir Clemente Rocha, Escola Municipal Jandir Clemente Rocha, inscrito no CNPJ de nº 15.063.924/0001-04; valor de repasse R\$ 30.426,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e seis reais);



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

XXI - Caixa Escolar Jean Peaget, Escola Municipal Professora Ieda Maria de Melo Oliveira, inscrito no CNPJ de nº 09.549.776/0001-30; valor de repasse R\$ 39.072,00 (trinta e nove mil, setenta e dois reais);

XXII - Caixa Escolar João Carlos Filho, Escola Municipal Ester Nogueira Gurgel, inscrito no CNPJ de nº 01.239.032/0001-07; valor de repasse R\$ 37.554,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais);

XXIII - Caixa Escolar João Lopes de Resende, Escola Municipal do Bairro Franciscadriângela, inscrito no CNPJ de nº 09.229.993/0001-42; valor de repasse R\$ 18.579,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais);

XXIV - Caixa Escolar Joaquim Diniz Rocha, Escola Municipal Joaquim Diniz Rocha, inscrito no CNPJ de nº 01.711.186/0001-50; valor de repasse R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais);

XXV - Caixa Escolar Joaquim dos Santos Silva, Escola Municipal Maria da Conceição Silva, inscrito no CNPJ de nº 06.146.560/0001-35; valor de repasse R\$ 24.552,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais);

XXVI - Caixa Escolar Jose Antônio Soares, Escola Municipal Gabriela de Paula Costa Soares, inscrito no CNPJ de nº 05.540.229/0001-32; valor de repasse R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais);

XXVII - Caixa Escolar Judith Catapreta Gomes, Escola Municipal Deraldo José de Souza, inscrito no CNPJ de nº 11.325.649/0001-07; valor de repasse R\$ 37.092,00 (trinta e sete mil, noventa e dois reais);

XXVIII - Caixa Escolar Leonor Corrêa do Carmo, Escola Municipal Elvira de Freitas Oliveira, inscrito no CNPJ de nº 10.330.726/0001-46; valor de repasse R\$ 77.385,00 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais);

XXIX - Caixa Escolar Libério Antônio Guimarães, Escola Municipal Luiza Augusta Guimarães, inscrito no CNPJ de nº 01.324.373/0001-80; valor de repasse R\$ 49.335,00 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais);

XXX - Caixa Escolar Luar da Pampulha, Escola Municipal Jacir Clemente Rocha, inscrito no CNPJ de nº 09.182.513/0001-35; valor de repasse R\$ 12.738,00 (doze mil, setecentos e trinta e oito reais);

XXXI - Caixa Escolar Luana Cristina Costa Amaral, Escola Municipal Clemência Alves Dias- (Creche), inscrito no CNPJ de nº 09.529.188/0001-34; valor de repasse R\$ 13.992,00 (treze mil, novecentos e noventa e dois reais);

XXXII - Caixa Escolar Luciano de Freitas Duarte, Escola Municipal José Pinto Pimenta, inscrito no CNPJ de nº 11.274.765/0001-36; valor de repasse R\$ 16.104,00 (dezesseis mil, cento e quatro reais);



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

XXXIII - Caixa Escolar Manuel de Paula Araújo, Escola Municipal Manuel de Paula Araújo, inscrito no CNPJ de nº 06.166.130/0001-85; valor de repasse R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais);

XXXIV - Caixa Escolar Marcos Antônio Silva, Escola Municipal José Batista Neto, inscrito no CNPJ de nº 04.732.439/0001-60; valor de repasse R\$ 44.352,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais);

XXXV - Caixa Escolar Maria da Conceição Gontijo, Escola Municipal Professora Luiza Maria de Souza, inscrito no CNPJ de nº 21.894.183/0001-06; valor de repasse R\$ 32.868,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais);

XXXVI - Caixa Escolar Maria da Cruz Resende, Escola Municipal Maria da Cruz Resende, inscrito no CNPJ de nº 01.308.836/0001-10; valor de repasse R\$ 70.488,00 (setenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais);

XXXVII - Caixa Escolar Maria de Fátima Barbosa, Escola Municipal Sargento Valério dos Santos Oliveira, inscrito no CNPJ de nº 01.324.387/0001-02; valor de repasse R\$ 51.810,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e dez reais);

XXXVIII - Caixa Escolar Maria de Lourdes Santos, Escola Municipal Silvestre Roberto Valentim, inscrito no CNPJ de nº 12.621.940/0001-87; valor de repasse R\$ 18.678,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais);

XXXIX - Caixa Escolar Marlene de Oliveira Alves, Escola Municipal João Antes da Costa, inscrito no CNPJ de nº 01.367.177/0001-93; valor de repasse R\$ 16.170,00 (dezesseis mil, cento e setenta reais);

XL - Caixa Escolar Mater Ninho, Escola Municipal Belizária Avelar Martins, inscrito no CNPJ de nº 01.978.536.0001-49; valor de repasse R\$ 40.854,00 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais);

XLI - Caixa Escolar Silas Nogueira, Anexo da Escola Municipal Belizária Avelar Martins, inscrito no CNPJ de nº 01.260.996/0001-37; valor de repasse R\$ 24.156,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais);

XLII - Caixa Escolar Monteiro Lobato, Escola Municipal Hilda Neves de Melo, inscrito no CNPJ de nº 18.234.612/0001-04; valor de repasse R\$ 40.128,00 (quarenta mil, cento e vinte e oito reais);

XLIII - Caixa Escolar Neide Maria da Silva, Escola Municipal do Bairro Santa Martinha, inscrito no CNPJ de nº 08.547.172/0001-91; valor de repasse R\$ 28.116,00 (vinte e oito mil, cento e dezesseis reais);

XLIV - Caixa Escolar Otelirio Belmiro de Souza, Escola Municipal Lindomar Teixeira, inscrito no CNPJ de nº 19.201.419/0001-30; valor de repasse R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

XLV - Caixa Escolar Padre Pigio, Escola Municipal Doroteu Caballero, inscrito no CNPJ de nº 11.724.144/0001-07; valor de repasse R\$ 63.789,00 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais);

XLVI - Caixa Escolar Pré Botafogo, Escola Municipal Irma Avelino Menezes, inscrito no CNPJ de nº 04.529.141/0001-57; valor de repasse R\$ 8.118,00 (oito mil, cento e dezoito reais);

XLVII - Caixa Escolar Professora Maria José Gatti Carlos, Escola Municipal do Bairro Vale da Prata, inscrito no CNPJ de nº 04.835.562/0001-06; valor de repasse R\$ 9.834,00 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais);

XLVIII - Caixa Escolar Professor Aender Marques da Costa, Escola Municipal Professor Aender Marques da Costa, inscrito no CNPJ de nº 12.576.241/0001-62; valor de repasse R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil, setecentos reais);

XLIX - Caixa Escolar Raimundo Nonato de Souza, Escola Municipal Maria Vieira Barbosa, inscrito no CNPJ de nº 01.995.444/0001-77; valor de repasse R\$ 49.830,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta reais);

L - Caixa Escolar Samuel Vaz de Souza, Escola Municipal Shirley Regina Malta das Chagas, inscrito no CNPJ de nº 01.550.835/0001-88; valor de repasse R\$ 27.390,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais);

LI - Caixa Escolar Silvestre Roberto Valentim, Escola Municipal Cantinho do Céu, inscrito no CNPJ de nº 10.825.191/0001-84; valor de repasse R\$ 13.068,00 (treze mil, sessenta e oito reais);

LII - Caixa Escolar Sonho Encantado, Escola Municipal Edson Carlos Lopes, inscrito no CNPJ de nº 11.902.860/0001-37; valor de repasse R\$ 31.086,00 (trinta e um mil, oitenta e seis reais);

LIII - Caixa Escolar Vanda Reis de Melo, Escola Municipal Hugo Augusto Guimarães, inscrito no CNPJ de nº 04.886.807/0001-24; valor de repasse R\$ 38.148,00 (trinta e oito mil, cento e quarenta e oito reais);

LIV - Caixa Escolar Vander de Abreu Faustino, Escola Municipal Vander de Abreu Faustino, inscrito no CNPJ de nº 10.225.583/0001-02; valor de repasse R\$ 32.076,00 (trinta e dois mil, setenta e seis reais).

**Art. 2º** É vedada a concessão de ajuda financeira, a qualquer título, às pessoas jurídicas com fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei específica e desde que atenda em qualquer hipótese às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Federal nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC.

**Art. 3º** Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

**Art. 4º** O valor da subvenção, destinada às Caixas Escolares, teve como premissa de cálculo, tomando-se como base a tabela de valores conforme o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 3.740/2016 e o Censo Escolar do ano anterior, ou seja, de 2020.

**Parágrafo único.** As utilizações das verbas acima mencionadas deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 5º** A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

I - observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC;

II - atender diretamente ao público, de forma gratuita;

III - não possuir irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

IV - ser declarada por Lei como Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, vinculados às unidades escolares, conforme dispõe a Lei 2.278/1999 e Lei 3.740/2016;

V - estar com a situação de regularidade fiscal e trabalhista satisfatória; apresentando os respectivos comprovantes de idoneidade (Certidões e/ou Certificados);

VI - estar com a situação de regularidade satisfatória juntos aos Conselhos Municipais; e

VII - existir recursos orçamentários e financeiros.

**Art. 6º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Concedente por meio do envio de prestação de contas, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes do plano de aplicação dos recursos.

**§1º** O prazo para entrega da prestação de contas e documentos pertinentes aos recursos recebidos será determinado conforme legislação pertinente e/ou fixados em outros atos assinados.

**§2º** Na data de recebimento das subvenções, as entidades deverão observar o disposto no artigo 5º deste Projeto de Lei.

**Art. 7º** Os valores devidos, mensalmente, a cada estabelecimento de ensino, que serão repassados à Caixa Escolar por meio do Programa de Manutenção da Escola - PME, serão bloqueados caso não haja a efetiva entrega da prestação de contas mensal aprovadas pelo Conselho Escolar, Conselho Fiscal e pela Secretaria Municipal de Educação (vide Lei Municipal nº 3.740/2016).

**Art. 8º** Poderá ser concedido, também, à título de repasse extraordinário ou emergencial, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, valores no montante de até 50.000,00 (cinquenta mil reais), a cada Caixa Escolar, destinados a realização de



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

Projetos Pedagógicos, bem como atividades consonantes às definidas na Lei Municipal nº 3.740/2016.

**§1º** Os valores constantes serão disponibilizados em conta bancária específica, fazendo jus a apresentação de comprovação dos valores aplicados, na forma da Lei.

**§2º** Caso haja a insuficiência orçamentária, fica autorizado a abertura de créditos suplementares, sem a incidência no percentual autorizado na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta lei serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias, do orçamento fiscal para o exercício de 2021:

0802 12.122.0106.2.775 - Manutenção Repasse Entidades Beneficiárias - Ensino - 335043 - Subvenções Sociais - Ficha 432.

0803 12.122.0106.2.776 - Manutenção Repasse Caixas Escolares - Ensino - 335043 - Subvenções Sociais - Ficha 440.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Março de 2021.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
Marcelo Fonseca da Silva  
Tribunador Geral do Município  
OAB/MG 69.497

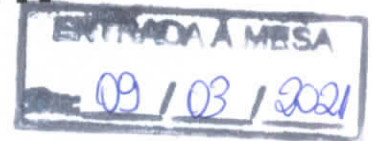


# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## **MENSAGEM N.º 024/2021.**

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,



Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V.Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 020/2021, que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

As despesas relativas à concessão de subvenções, embora prevista no orçamento, dependem de autorização legislativa específica, a fim de que se possa legitimar a sua efetivação, na forma do que prescreve o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº101/2000.

Vale ressaltar, que o projeto foi elaborado em consonância com o art. 16 da Lei Federal nº4.320/64 e Lei Municipal nº.4.134/2021, que *"Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2021"*.

Estando esta despesa prevista no orçamento para o exercício de 2021, o presente Projeto visa à obtenção da necessária autorização legislativa para fortalecer a atuação pública junto às entidades que especifica.


Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Aproveito a oportunidade para solicitar dessa Casa Legislativa Urgência na apreciação do presente Projeto de Lei, considerando a iminência do retorno as aulas e a consequente necessidade de aplicação dessa verba pelos caixas escolares nas respectivas escolas.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de março de 2021.

  
**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
Dr. Marcelo Fonseca da Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 59.497

CÂMERA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 02/03/2021 10:14 - 000000045398